



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 3.367/2021

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo de Vistoria parcial, expedido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos desta Municipalidade, confirmando que a execução das obras do empreendimento imobiliário denominado **LOTEAMENTO JARDIM CASTANHO**, atingiram um total de 40.613,77 m², aprovada pelo Decreto nº 3.049/2017, perfazendo 55,04% de infra estrutura executada no referido loteamento;

Considerando a informação expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, desta cidade, informando que, após vistoria "in loco", constatou-se que toda infraestrutura sanitária (rede de esgoto e de distribuição de água), no empreendimento **LOTEAMENTO JARDIM CASTANHO**, nesta cidade, foram executadas "As Built", sendo expedido o Termo de Recebimento Provisório com validade de 180 dia, após finalizado o prazo, será expedido Termo de Recebimento Definitivo,

Considerando, ainda, a informação dada pelo Chefe do Setor de Engenharia, Sr. Wagner Toma, tendo em vista a aprovação parcial do empreendimento, que sendo necessário sanar algum problema relativo à rede de abastecimento de água e esgoto, o mesmo deverá ser solucionado até o momento da entrega total do empreendimento;

Considerando que § 3º, do art. 24, da Lei Complementar nº 27/2011, permite a liberação em etapas do loteamento, desde que na parcela em questão esteja implantada e em perfeito funcionamento toda a infraestrutura exigida pela referida Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica, de conformidade com o § 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 27, de 22/02/2011, aprovada 40.613,77 m², de infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

executada, aprovada pelo Decreto nº 3.049/2017, perfazendo um total de 55,04% da implantação do traçado e infraestrutura do empreendimento imobiliário LOTEAMENTO JARDIM CASTANHO, conseqüentemente, a liberação de 55,04% dos lotes caucionados, nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal